



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA–UESB**

Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04/07/2016



## **EDITAL N.º 200/2018**

### **SELEÇÃO DE BOLSISTA DE PÓS-DOCTORADO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA, COMO PARTE DO PROGRAMANACIONAL DE PÓS-DOCTORADO DA CAPES (PNPD/CAPES)**

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos(as) doutores(as) a atuar no Programa Nacional de Pós-Doutorado da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (PNPD/CAPES), junto ao Programa de Pós-Graduação em Agronomia (PPG Agronomia/UESB), área de concentração em Fitotecnia, que se regerá pelas disposições que integram o presente Edital, observando o Regulamento do PNPd/CAPES, aprovado através da Portaria nº 086/2013.

#### **1. DO PERÍODO E DO LOCAL DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições ocorrerão entre os dias **20/11/2018 a 10/12/2018** e acontecerão, exclusivamente, pelo e-mail [ppgagronomia@uesb.edu.br](mailto:ppgagronomia@uesb.edu.br) até as **23:59h do dia 10/12/2018**, através do envio da Ficha de Inscrição (Anexo I), disponível no site do PPGAGRONOMIA ([www.uesb.br/ppgagronomia](http://www.uesb.br/ppgagronomia)) e que se torna parte integrante do presente Edital, assim como os demais documentos exigidos em formato digital.

#### **2. DO NÚMERO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO**

2.1. Por meio deste Edital é ofertada 01 (uma) vaga de pós-doutorado do Programa PNPd/CAPES, para atuar junto ao PPG Agronomia/UESB, tendo o Prof. Dr. Paulo Araquém Ramos Cairo como Supervisor.

2.2. Será oferecida ao(à) bolsista, a título de auxílio financeiro, uma bolsa de estudos no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais, paga diretamente pela CAPES.

#### **3. DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

3.1. Poderão se candidatar à vaga, profissionais que possuam o título de doutor(a), quando da implementação da bolsa, obtido em curso avaliado pela CAPES e reconhecido pelo MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este será avaliado pelo Colegiado do PPG Agronomia, podendo haver necessidade de reconhecimento do título em instituição nacional habilitada para tal.

3.2. O(A) candidato(a) não poderá ser aposentado(a) ou estar em posição equiparada, e deverá possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

3.3. O candidato(a) deverá possuir diploma de Engenheiro Agrônomo, que o(a) habilite junto ao PPG Agronomia/UESB para atuação na linha de pesquisa de Nutrição Nitrogenada (absorção, assimilação, transporte e redistribuição de nitrogênio) em cultivos agrícolas diversos, preferencialmente em espécies de plantas lenhosas.

3.4. Serão admitidas inscrições de três perfis de candidatos(as), observando a Portaria CAPES 86/2013, que aprova o Regulamento do PNPd/CAPES:

- a) candidatos(as), sem vínculo empregatício, brasileiros(as) ou estrangeiros(as) portadores de visto temporário;
- b) candidatos(as), sem vínculo empregatício, estrangeiros(as) residentes no exterior;
- c) candidatos(as) empregados(as) como docentes em IES (exceto na UESB) ou pesquisadores(as) em instituições públicas de pesquisa, brasileiros(as) ou estrangeiros(as), residentes no País.

3.5. O(A) candidato(a) deverá ter disponibilidade para residir no município de Vitória da Conquista, BA, durante o período de vínculo com o PPGAgronomia.

#### **4. DO INÍCIO E VIGÊNCIA DO VÍNCULO**

4.1. As atividades a serem realizadas pelo(a) candidato(a) à bolsa de pós-doutorado pelo Programa PNPd/CAPES têm previsão de início em janeiro de 2019, mês da implementação da bolsa junto à CAPES.

4.2. O período de concessão da bolsa irá depender do perfil do(a) candidato(a), conforme abaixo:

I. Para candidatos(as) que se enquadram nas alíneas “a” ou “b” do subitem 3.4., a bolsa será concedida por um período de 12 (meses), prorrogáveis até 12(doze) meses, mediante recomendação do Supervisor e aprovação pelo Colegiado do PPGAgronomia/UESB;

II. Para candidatos(as) que se enquadram na alínea “c” do subitem 3.4., a bolsa será concedida por um período de até 12 (doze) meses, improrrogável.

#### **5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO**

5.1. No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) deverão enviar via e-mail para a Secretária do PPGAgronomia (ppgagronomia@uesb.edu.br) os seguintes documentos, devidamente nomeados e no formato ‘portable digital format’ (pdf):

- a) Ficha de Inscrição (será admitida assinatura digitalizada) – Anexo I deste Edital (ficha-nome.pdf);
- b) Cópia do CPF e documento de identificação com foto. Em caso de candidato(a) estrangeiro(a), é necessário apresentar também cópia do passaporte, quando aplicável (docs-nome.pdf);
- c) Cópia do diploma de doutorado ou certificado de conclusão do doutorado ou atestado de conclusão das exigências do doutorado (diploma-nome.pdf);
- d) Declaração assinada de que não possui vínculo empregatício, para candidatos(as) que se enquadram nas letras “a” ou “b” do subitem 3.4 – Anexo II deste Edital (declaracao-nome.pdf);
- e) Declaração assinada de liberação da instituição de origem contendo período de afastamento, para candidatos(as) que se enquadram na letra “c” do item 3.4 – Anexo III deste Edital (liberacao-nome.pdf);
- f) Cópia do currículo Lattes atualizado (Plataforma Lattes – CNPq) (lattes-nome.pdf);
- g) Projeto de pesquisa, escrito em português, com até 30 (trinta) páginas, contendo a proposta de trabalho do(a) candidato(a). O Projeto deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes itens: Resumo, Introdução/Justificativa, Referencial Teórico, Objetivos, Metodologia, Resultados Esperados, Impactos Previstos, Cronograma de Atividades para o período da bolsa e Referências Bibliográficas (projeto- nomedocandidato.pdf).

5.2. Especificamente para a letra “F” do subitem 5.1, registra-se a necessidade do projeto proposto se enquadrar em, pelo menos, um dos três temas listados a seguir: (i) características da absorção de nitrogênio nas formas de amônio ( $\text{NH}_4^+$ ) e nitrato ( $\text{NO}_3^-$ ); (ii) metabolismo de redução de  $\text{NO}_3^-$  a  $\text{NH}_4^+$ ; e (iii) metabolismo de incorporação de  $\text{NH}_4^+$  em compostos orgânicos.

5.3. Os documentos deverão ser enviados agrupados em um arquivo único compactado, com extensão “.rar” ou “.zip”, adequadamente identificado pelo(a) candidato(a), para o e-mail institucional do PPGAgronomia ([ppgagronomia@uesb.edu.br](mailto:ppgagronomia@uesb.edu.br)).

5.4. Os referidos Anexos encontram-se disponíveis no site do programa ([www.uesb.br/ppgagronomia](http://www.uesb.br/ppgagronomia)) e se tornam parte integrante do presente Edital.

## **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1. O processo seletivo será realizado em etapa única, consistindo da análise documental da proposta de trabalho e do currículo Lattes.

6.2. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos na inscrição causa a eliminação do(a)candidato(a).

6.3. Os(As) candidatos(as) que apresentarem a documentação em ordem, terão seus currículos avaliados conforme o Barema pré-definido no Anexo IV deste Edital, e as propostas de trabalho, avaliadas conforme as normas pré-definidas, apresentadas no Anexo V deste Edital, considerando-se apenas os itens presentes nos mesmos. Serão atribuídas notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) para o currículo e a proposta de trabalho.

6.4. A nota final será a média aritmética entre as notas do currículo e da proposta de trabalho, com uma casa decimal, tendo como critério de desempate a maior nota no currículo.

## **7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

7.1. A relação oficial dos(as) candidatos(as) classificados(as) será divulgada através da internet no site do PPGAgronomia (<http://www.uesb.br/ppgagronomia>) e publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE).

7.2. A classificação se dará por ordem decrescente de Nota Final (NF), após avaliação do currículo e proposta de trabalho, conforme item 6 deste Edital.

7.3. A divulgação do resultado final será feita até o dia **13 de dezembro de 2018**.

## **8. DO RECURSO**

8.1. Após a divulgação do resultado final, caso o(a) candidato(a) se julgue insatisfeito(a), poderá interpor recurso no prazo máximo de um dia útil, contado a partir da data divulgação do resultado no site do PPGAgronomia da UESB ([www.uesb.br/ppgagronomia](http://www.uesb.br/ppgagronomia)).

8.2. O recurso deverá ser redigido na forma de ofício, direcionado à Coordenação do PPGAgronomia, com a exposição dos argumentos que justifiquem o pleito do(a) candidato(a) e encaminhado (assinado) para o e-mail do PPGAgronomia ([ppgagronomia@uesb.edu.br](mailto:ppgagronomia@uesb.edu.br)). A comissão avaliadora terá dois dias úteis após o recebimento dos recursos, para emissão de parecer e divulgação no site do PPGAgronomia.

8.3. Recursos com conteúdo ofensivo não serão considerados pela comissão avaliadora.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(a) candidato(a) conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

9.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o(a) candidato(a) da Seleção ou, se identificadas posteriormente, implicarão a imediata suspensão do pagamento da bolsa de estudos e do vínculo com o PPGAgronomia e a UESB.

9.3. O(A) candidato(a) selecionado(a) para atuar no PNPd/CAPES junto ao PPGAgronomia entende, desde já, que está sujeito(a) a cumprir as exigências e as obrigações que constam na Portaria CAPES 86/2013, disponível no site da Capes.

9.4. O(A) candidato(a) selecionado(a) que se enquadrar na condição prevista na alínea “c” do item 3 deverá apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa, quando da implementação da mesma.

9.5. Este Edital e Anexos foram aprovados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Agronomia em 01 de novembro de 2018, sendo os casos omissos avaliados pelo mesmo.

Vitória da Conquista, 14 de novembro de 2018.

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES**  
**REITOR**